



Diário Oficial do **Município**

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

quarta-feira, 9 de março de 2016

Ano III - Edição nº 00124 | Caderno 1

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu publica



Praça Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba

www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ED7ECE4EEC894BEDA8C4960198F527CE

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

SUMÁRIO

- TP 01-2016 Decisão de Recurso

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

Tomada de Preço



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

DECISÃO - PEDIDO DE INABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº01/2016

ASSUNTO: DECISÃO - PEDIDO DE INABILITAÇÃO**REFERÊNCIA:** Tomada de Preço nº 01/2016**PROCESSO ADM.** Nº 07/2016

I. RELATÓRIO

O Edital de Tomada de Preços nº 01/2016 foi publicado em Diário Oficial do Município, em 22 de janeiro de 2016, disponível pelo prazo não inferior a 15 dias, em conformidade com que preceitua o inciso III, parágrafo 2º, artigo 21, da Lei federal nº 8.666/93.

A referida licitação foi do tipo Menor Preço, com sessão de julgamento de Habilitação e Propostas, no dia de 11 de fevereiro de 2016, às 09 horas.

Na data e hora supracitada, membros da equipe de licitação, comunicaram aos participantes alteração da data da sessão de julgamento da licitação, que sem qualquer objeção das empresas participantes, remarcou-se a realização para o dia 19 de fevereiro de 2016, às 14 horas, formalizando tal ato e dando publicidade conforme publicação realizada no dia 11 de fevereiro de 2016, no Diário Oficial do Município.

Praça Jose Mariani, s/n - Bairro - Boa Vista - Tel/Fax.: (71) 3641-1213/2629 - Cep 48110-000-Catu/Ba
CNPJ: 13.800.297/0001-11 - Inscrição Estadual: 29.484.724 EP

Praça Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba

www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

No dia 19 de fevereiro de 2016 foi aberta sessão da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, visando à contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção de ramais prediais, cadastramento de usuários e serviços de combate às perdas de água no sistema de abastecimento de água de Catu-BA, tendo participado as empresas: CGEC CONST. E EMPREENDIMENTOS LTDA; J DOS ANJOS CAMPOS SERV. DE MANUTENÇÃO ME.

Em sessão, a empresa J DOS ANJOS CAMPOS SERV. DE MANUTENÇÃO ME foi declarada habilitada, mesmo em face da apresentação do balanço patrimonial do ano de 2015, com erro de digitação no termo de abertura e registrado na JUCEB de Alagoinhas-BA no dia 11.02.2016, bem como as autenticações dos demais documentos, motivando-a como INABILITADA.

Em seguida, através de Sessão de Reunião de julgamento de proposta, julgou a empresa J DOS ANJOS CAMPOS SERV. DE MANUTENÇÃO ME, como vencedora do certame por apresentar menor preço global, encerrando a sessão.

No dia 25 de março de 2016, a empresa CGEC CONST. E EMPREENDIMENTOS LTDA, tempestivamente, apresentou recurso, informando que a empresa declarada vencedora encontrar-se desprovida de "balanço patrimonial da empresa sem assinatura do sócio gerente ou do sócio administrador".

É o relatório.

Praça Jose Mariani, s/n - Bairro - Boa Vista - Tel/Fax.: (71) 3641-1213/2629 - Cep 48110-000-Catu/Ba
CNPJ: 13.800.297/0001-11 - Inscrição Estadual: 29.484.724 EP

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

2. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso encontra-se no prazo, conforme os termos do art. 109, § 1º da Lei 8.666/93 que prevê o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3 - DA ANÁLISE DE MÉRITO

Compulsando os autos, pode-se perceber inúmeros vícios que compromete o regular seguimento do presente processo até a celebração de contrato e sua homologação.

Verifica-se que a remarcação de sessão de abertura da licitação deu-se sem que houvesse motivação devida, razão pela qual compromete o caráter a lisura do ato e viola o princípio do devido processo legal administrativo.

Outrossim, a Ata de abertura de Sessão para análise para habilitação e proposta encontra-se totalmente confusa, seja porque a redação não permitir uma leitura coerente e interpretativa, não sendo possível visualizar com segurança qual empresa teria sido declarada inabilitada do certame, já que no primeiro momento reconheceu-se como “inabilitada” a empresa J DOS ANJOS CAMPOS SERV. DE MANUTENÇÃO ME, em especial na “Sessão de Análise”, por conta de não ter atendido exigência editalícia.

Mais adiante, a Comissão de Licitação, reuniram-se em “Sessão Reunião de julgamento de proposta” declarando como vencedora a empresa J DOS ANJOS CAMPOS SERV. DE MANUTENÇÃO ME, por ter apresentado proposta com menor preço.

Praça Jose Mariani, s/n - Bairro - Boa Vista - Tel/Fax.: (71) 3641-1213/2629 - Cep 48110-000-Catu/Ba
CNPJ: 13.800.297/0001-11 - Inscrição Estadual: 29.484.724 EP

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

Diante do exposto, verifica-se a total incongruência decisória, já que a empresa vencedora do certame haveria de ter sido declarada inabilitada, e portanto, não ter participado da 2ª fase do certame, qual seja, análise de proposta.

Ocorreu ainda, vício quanto a intenção de utilizar-se de recurso, tendo inclusive estabelecido prazo de 05 dias para realização do mesmo, fato que deveria a Comissão suspender o certame e não permitir abertura da fase de proposta, fato que também viola o devido processo legal, previsto na Lei de Licitação e Contratos.

Além disso, ainda na Sessão Reunião de julgamento de proposta ficou consignado que as empresas J DOS ANJOS CAMPOS SERV. DE MANUTENÇÃO ME e CGEC CONST. E EMPREENDIMENTOS LTDA, ora únicas participantes do certame, encontraram-se “habilitadas”.

Desta forma, o confronto de situações e as impropriedades realizada em Sessão não permite que o certame alcançasse a sua finalidade, que seria a proclamação de um licitante vencedor.

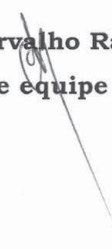
5 – DA CONCLUSÃO

Face o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso, a fim de declarar NULO todo o processo administrativo, diante dos vícios acima apontados.

Praça Jose Mariani, s/n - Bairro - Boa Vista - Tel/Fax.: (71) 3641-1213/2629 - Cep 48110-000-Catu/Ba
CNPJ: 13.800.297/0001-11 - Inscrição Estadual: 29.484.724 EP

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu


Américo Da Silva Couto Neto
Presidente


Jamile Carvalho Ramos Souza
Membro de equipe de apoio


Nayse Lourenço da Silva
Membro de equipe de apoio

Praça Jose Mariani, s/n - Bairro - Boa Vista - Tel/Fax.: (71) 3641-1213/2629 - Cep 48110-000-Catu/Ba
CNPJ: 13.800.297/0001-11 - Inscrição Estadual: 29.484.724 EP

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

OFICIO Nº 30/2016

OFICIO/ DIR -SAAE

Ilmº. Srº Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Município de Catu/Bahia

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela
Comissão, bem como pela **ANULAÇÃO DO PROCESSO 07-2016 TP 01-2016**.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE
POR MEIO ELETRÔNICO.**

Catu, 09 de Março de 2016.


Jose Mauro Pereira Filardi
Diretor do SAAE de Catu